



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000

Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150

C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6

LEI Nº 006/ 2000 DE 23 DE JUNHO DE 2.000

Concede auxílio financeiros aos Órgãos e entidades que indica e dá outras providência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiros aos órgãos e entidades abaixo discriminadas, pagáveis em função de disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir indicado:

I – Secretaria de polícia e Segurança Pública	R\$10.000,00
II- Tribunal Regional Eleitora	R\$ 5.000,00
III- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$10.000,00
IV- APRECE – Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará	R\$ 5.000,00
V- IECT – Instituto de Ciência e Tecnologia do Sertão Central II	R\$22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura da despesa mencionada no artigo primeiro desta Lei, ocorrerão a conta de suas respectivas dotações orçamentárias do vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 04 de janeiro do corrente exercício financeiro de 2.000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 23 de Junho de 2.000.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal